

ANISTIA E IMPUNIDADE

Tânia Miranda, historiadora, mestre em educação.

tania.miranda@terra.com.br

A lei da anistia no Brasil completou 30 anos, marcada por questionamentos em instâncias judiciais. As demandas nos tribunais desafiam a noção de impunidade e esquecimento, habilmente construídas pelos militares. É jurisprudência no direito internacional que um Estado não pode se autoanistiar e que crime de tortura é imprescritível.

No Chile e na Argentina, que vivenciaram ditaduras e editaram leis de anistia, o Judiciário tem tido papel importante na busca de justiça. O perdão autoconcedido não impediu o julgamento de agentes do Estado envolvidos com violações de direitos humanos. O Chile processou centenas de pessoas ligadas à repressão, condenou 15 militares e um civil à prisão perpétua, rejeitou o uso da anistia em um caso envolvendo 24 desaparecidos, e um outro – que havia sido encerrado – foi reaberto, numa clara contestação do Judiciário à impunidade.

O ditador Pinochet respondeu a processo acusado de assassinato, e mais de 200 ações contra ele foram apresentadas, embora sem nunca ser condenado. O ex-presidente Alfonsín chegou a defender a abertura de processo, considerando: quem deu ordens, quem cumpriu ordens e quem se excedeu no cumprimento de ordens.

Ao contrário dos países vizinhos, no Brasil, nenhum agente do Estado acusado de crimes de tortura, morte ou desaparecimento foi a julgamento. Em plena democracia, estamos presos a esse registro de esquecimento que gera um fato inusitado: as vítimas da ditadura precisam ingressar com pedidos de anistia para ter seus direitos, como perseguidas políticas, reconhecidos.

A volta à democracia impõe aos estados pelo menos quatro obrigações: o dever de justiça – identificar, processar e punir os responsáveis pelos crimes cometidos; o dever de revelar a verdade – com a localização de corpos e abertura de arquivos; e o dever de renovar as instituições, em especial, o sistema de segurança, o que inclui o afastamento de criminosos dos órgãos relacionados ao exercício da lei e de outras posições de autoridade.

Publicado pelo jornal A Tarde, Bahia, em 04/09/2009.